

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE
PROFESSORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC
EDITAL 06/2025**

O Município de Otacílio Costa, através da Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.061/2025 faz saber a todos os interessados que se acha aberto o Edital nº 06/2025, de Processo Seletivo Simplificado para seleção, cadastro de reserva e contratação temporária para os cargos previstos no Anexo I deste Edital. O contrato será regido pela Lei Municipal n. 1.570/2005 e legislação correlata.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- 1.1. Ter idade mínima de 18 anos completos até a data do encerramento da inscrição;
- 1.2. Possuir a escolaridade exigida para o cargo para o qual se inscreveu, conforme Anexo I deste Edital.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo público de seleção realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

INSCRIÇÕES	24 a 28 de fevereiro de 2025
PUBLICAÇÕES DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS	06 de março de 2025 (no site da Prefeitura) www.otaciliocosta.sc.gov.br
ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO QUANTO AS INSCRIÇÕES INABILITADAS	06 de março de 2025- o recurso deve ser protocolado na secretaria de educação das 13h30 às 17h00
RESPOSTA DOS RECURSOS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES INABILITADAS	10 de março de 2025 www.otaciliocosta.sc.gov.br
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	10 de março de 2025- www.otaciliocosta.sc.gov.br)
PRAZO PARA RECURSO QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	11 de março de 2025– devem ser protocolados por escrito na Secretaria de Educação das 13h30 às 17h00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	12 de março de 2025- (no site da

DOS RECURSOS INTERPOSTOS, E CLASSIFICAÇÃO FINAL	Prefeitura) www.otaciliocosta.sc.gov.br
---	--

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou através de procuração pública nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, (sito a Av. Olinkraft, 1603, bairro Pinheiros), nos dias 24 a 28 de fevereiro de 2025 das 13h30min às 17h00min, sem custo.

3.2 Poderão se inscrever no processo público de seleção, o candidato com:

- a) Diploma Licenciatura em Educação Especial;
- b) Diploma do curso de Pedagogia juntamente com certificado de especialização *Lato Sensu* em Educação Especial;
- c) Diploma de conclusão do curso de Pedagogia mais comprovante de matrícula/frequência em curso de especialização *lato sensu* em Educação Especial
- b) Estar cursando a quarta fase de licenciatura em Educação Especial.

4. Da documentação:

- 4.1 Fotocópia do RG e CPF;
 - 4.1.2 Diploma de licenciatura em Educação Especial;
 - 4.1.3 Diploma do curso de Pedagogia mais certificado de Especialização *lato sensu* em Educação Especial;
 - 4.1.4 Diploma do curso de Pedagogia mais comprovante de matrícula/frequência em curso de especialização *lato sensu* em Educação Especial;
 - 4.1.5 Atestado e matrícula ou frequência do curso de licenciatura em Educação Especial a partir da 4ª fase;
 - 4.1.6 Comprovante de endereço (se não tiver comprovante em seu nome, apresentar declaração de residência acompanhada de uma fotocópia do talão de água ou luz do endereço de onde declarar que reside);
 - 4.1.7 Preencher o requerimento de inscrição e receber o comprovante assinado pelo responsável do Protocolo, conforme Anexo II. OBS.: NÃO HAVERÁ TAXA PARA ESTA INSCRIÇÃO.
 - 4.1.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.1.9 As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 4 não serão validadas estando automaticamente desclassificadas do processo seletivo, não cabendo apresentação extemporânea.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem na definição do artigo 2º da Lei 13.146/2015, artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), e Lei nº 12.764/2012 e, em campo próprio do Formulário de Inscrição Anexo II, declararem a opção por concorrer à vaga reservada/especial.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o atestado e o relatório médico detalhado, emitido há no máximo 1 (um) ano da data de início das inscrições, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), onde deverá constar a provável causa.

5.3 A condição de pessoa com deficiência será examinada, para fins da assinatura do contrato, por médico do trabalho a serviço do Município de Otacílio Costa que, de posse do atestado ou relatório médico fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009).

5.4 Se o médico do trabalho não corroborar a deficiência declarada pelo candidato, este será desclassificado, cabendo recurso à autoridade superior, no prazo de dois dias.

5.5 Provido o recurso o candidato terá direito a ser contratado e, se improvido, será convocado o próximo candidato da lista.

5.6. Aos candidatos pessoa com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste certame desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência, e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99 e com o parágrafo segundo do artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos de Otacílio Costa.

5.7 Considerando que a legislação reserva para os deficientes o mínimo de 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo para os portadores de deficiência, o

preenchimento e nomeação das mesmas se dará a partir da vigésima vaga e assim, sucessivamente, a cada vinte vagas.

5.8 O candidato com deficiência aprovado, dentro da reserva de vaga definida no item 5.7 do Edital, será convocado, no momento da nomeação, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

5.9 Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

5.10. Caso não haja candidato com deficiência aprovado para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.

6 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação, designada através do Decreto nº 4.061/2025, deverá analisar a documentação e atribuir pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos, conforme os critérios a seguir:

6.1.1 **Tempo de serviço:** Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do candidato, em qualquer nível de escolaridade e/ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado **01 (um) ponto para cada período de 12 (doze) meses, limitado ao máximo 120 meses.**

6.1.1.1 O tempo de serviço será contado em meses até o dia de início das inscrições no Processo Seletivo, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.

6.1.1.2 Se duas ou mais certidões de tempo de serviço corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

6.1.2 **Formação continuada:** Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais na área de atuação, desde que realizados nos anos de, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, mediante apresentação de cópia do certificado (frente e verso). Será **creditado 01 ponto a cada 40 horas de curso.** Máximo a ser considerado: **200 horas.**

6.1.3 **Especialização lato sensu:** reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com a área de atuação com o mínimo de 360 (trezentos

e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão devidamente registrado: **05 (cinco)**

61.4 **Mestrado:** reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: **10 (dez) pontos.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos, em ordem decrescente de pontuação;

7.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

7.2.1. Tempo de Serviço público;

7.2.2. Idade, em favor do candidato mais idoso;

7.3. Após a classificação, conforme chamada e necessidade da Secretaria de Educação, todos os candidatos classificados serão submetidos à avaliação médica, de caráter eliminatório.

7.3.1. O candidato classificado, assim que convocado, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a convocação feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para ser encaminhado para a avaliação acima definida. O não comparecimento configura desistência do candidato à contratação;

7.3.2. A realização da avaliação médica não implica na obrigação imediata **da contratação.**

8 DOS RECURSOS

8.1. De todas as fases da seleção caberá recurso, conforme cronograma deste edital.

8.2 Os recursos devem ser interpostos exclusivamente através de formulário próprio em anexo deste edital e protocolados na Secretaria de Educação de Otacílio Costa conforme cronograma deste edital.

8.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

9. DO RESULTADO FINAL:

9.1. A Secretaria de Educação manterá registros e a guarda dos documentos produzidos no Processo Seletivo de Títulos;

9.2. O resultado final será divulgado no site www.otaciliocosta.sc.gov.br – transparência – concursos públicos.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Avaliação, instituída através do Decreto n. 4.061/2025, e terá as seguintes competências:

10.1.1. Deferir ou indeferir as inscrições;

10.1.2. Examinar os títulos dos candidatos;

10.1.3. Julgar os recursos dos candidatos;

10.1.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do processo seletivo.

10.2. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo final de seleção.

11 . DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A convocação para a contratação será feita em ordem decrescente de classificação – do primeiro para o último classificado;

11.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de educação, via e-mail, e em último caso, via AR;

11.2.1 Poderá ainda a convocação ser realizada via telefone ou whatsapp com certificação pelo servidor competente nos autos do processo seletivo;

11.3. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

11.3.1. Apresentar toda a documentação legal exigida neste Edital e especialmente à documentação solicitada pelo setor de recursos humanos quando da contratação.

11.3.2 Estar apto para as funções através da apresentação do exame admissional expedido pelo médico do trabalho;

11.3.3 O exame admissional que apontar inaptidão ou incapacidade, o candidato não poderá assumir a vaga e ficará no final da lista de classificação;

11.3.4 O candidato (a) em gozo de auxílio doença, poderá fazer escolha da vaga referente ao presente Edital, entretanto, deverá estar apto no momento da posse, com a devida alta médica e do INSS.

11.4. O não comparecimento em quaisquer das fases necessárias para a efetivação da contratação caracterizará a desistência imediata do candidato, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

12.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será referente ao ano letivo de 2025;

12.2.1 A convocação será realizada no conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

12.3. Durante a vigência deste Processo Seletivo, todos os candidatos classificados poderão ser contratados, desde que haja vacância do cargo e que a Secretaria de Educação justifique a necessidade da contratação.

12.4 Fica o candidato ciente de que o sítio eletrônico da Prefeitura de Otacílio Costa www.otaciliocosta.sc.gov.br é o meio oficial de comunicação e publicação referente aos atos do presente edital;

12.5 A aprovação não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de professor do Município de Otacílio Costa, mas tão somente de figurar na lista de classificados/aprovados;

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção;

12.7 Os candidatos ficam obrigados a manter atualizados no cadastro o nº de telefone, endereço, whatsapp e e-mail.

Otacílio Costa/SC 21 de fevereiro de 2025.

A Comissão

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS–

FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (*)	VENCIMENTO BASE HABILITADO	VENCIMENTO BASE NÃO HABILITADO	ESCOLARIDADE HABILITADOS/ NÃO HABILITADOS
Professor de Educação Especial (segundo professor)	CR	20 horas	R\$ 2,292,27	R\$ 2,043,92	<p>a) Diploma de licenciatura em Educação Especial ;</p> <p>b) Diploma do curso de Pedagogia mais certificado de especialização em Educação Especial;</p> <p>c) Diploma de conclusão do curso de graduação de pedagogia, mais atestado de frequência em curso de pós-graduação em Educação Especial;</p> <p>d) Cursando o curso de Licenciatura em Educação Especial, a partir da 4ª fase;</p>

Os valores discriminados acima, não estão inclusos 15% de regência de classe.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Sexo:		
Curso de Formação, incluindo especialização:		
Fase (em caso de nível superior):		
Instituição de Ensino:		
Período do curso: () matutino () vespertino () noturno		
Nº Documento de Identidade:	CPF	
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Endereço para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)		
Nº.	Apto.	Bairro
CEP	Cidade:	Estado
Telefone:	E-mail:	
Whatsapp:		
Função Pretendida: () Segundo professor		
DECLARA-SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA? – () SIM () NÃO SE SIM, DESEJA CONCORRER A VAGA ESPECIAL? () SIM () NÃO		

Declaro que atendo todas as exigências contidas no Edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Otacílio Costa/SC, ____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do candidato _____

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

(duas vias – uma para o candidato e outra para a Secretaria)

Protocolo N°:

Nome do candidato:

Função Pretendida:

Otacílio Costa/SC, _____ fevereiro de 2025.

Assinatura e carimbo do funcionário da
Secretaria de Educação de Otacílio Costa.

ANEXO IV
IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CARGO: _____

Descrição do Título	Pontos Atribuídos (uso da Comissão)
TOTAL DE PONTOS	

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome	Função pretendida:
Razões e motivos do Recurso	